



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.168 / 2011

"Altera a Lei Municipal n. 4.069 de 2011 que dispõe sobre o Dia da Consciência Negra"

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal n. 4.069 de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído, no calendário oficial de Eventos do Município de Muriaé, o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra, cuja comemoração oficial será realizada anualmente no 3º domingo do mês de novembro."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de outubro de 2011.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé